

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22
de 08 de ABRIL de 2021.**

Os vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Artigo 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm apresentar a presente EMENDA PARCIAL ADITIVA, ao Projeto de Lei n.º 22/2021 oriundo do Poder Executivo, para tanto, se faz necessária a inclusão dos artigos 7.º e 8.º, conforme segue:

Artigo 7.º O prazo total do financiamento será de 40 (quarenta) meses e o prazo de carência é de 03 (três) meses.

Artigo 8.º O percentual de 18% (dezoito por cento) a ser pago pelos moradores referente a parceria que trata a Lei Municipal n.º 3.083/2019, deverá ser utilizado proporcionalmente para a execução de cada trecho de pavimentação.

Com a inclusão dos artigos 7.º e 8º, o atual artigo 7.º passa a ser o 9.º, ficando com a mesma redação:

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam inalterados os demais artigos do projeto.

Câmara de Vereadores de Nova Bassano-RS, 26 de abril de 2021.

Alais Lovera
Alais Lovera – MDB

Cidania de Moraes
Cidania de Moraes – MDB

Gilberto Luis Artfon
Gilberto Luis Artfon – PDT

Ivanor Biotto
Ivanor Biotto – MDB

Jéssica Farina Dall Agnol
Jéssica Farina Dall Agnol – PDT

Márcio De Conto
Márcio De Conto – MDB

William Coser França
William Coser França – MDB

William Luvison
William Luvison – PP

CÂMARA DE NOVA BASSANO
(X) Aprovado () Rejeitado por.....
Com...8....Votos Vencidos/.....Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 03/05/2021
Alais Lovera
Presidente *William Coser França*
Secretário